Id:10EF2BEA7397B224

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 182/2024 de 22 de outubro de 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO que foi realizada a eleição no município, no último dia 06 de outubro de 2024, tendo sido eleito o senhor **Dalvan de Zezito (MDB),** para o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal de Pajeú do Piauí, para o mandato para o quadriênio 2025/2028.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Pajeú do Piauí, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Instrução Normativa – TCE/PI nº 01/2012, de 08 de novembro de 2012, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,** colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito na eleição realizada no dia 06 de outubro do ano corrente.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composta por membros nos termos definidos no art. 7º, da IN nº 01/2012 – TCE, sendo facultado aos órgãos de controle e fiscalização, e ao Ministério Público Estadual e Federal a indicação de técnicos para o acompanhamento dos trabalhos da equipe de transição governamental.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,** é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

a) Ana Clésia Tavares Dos Reis – CPF 026.652.023.52 – **COORDENADORA**

b) Anderson Lima Moura – CPF 009.002.333-11 - **MEMBRO**

c) Marinalva Lopes Lima – CPF 038.585.163-41 - **MEMBRO**

d) Irisneide Vieira Pereira da Silva - CPF 052.849.233-08 - **MEMBRO**

e) Marinalva Lopes Lima – Controlador Geral do Município, CPF: 038.585.163-41;

II – Representantes do Prefeito Eleito:

a) Louanne Gonçalves de Moura Carvalho - CPF: 019.656.921-41 - **COORDENADORA;**

b) Daniela Pereira Nunes – CPF 618.824.413-70 – **MEMBRO**

c) Ana Claudia Tavares dos Reis - CPF 007.431.943-58 – **MEMBRO**

d) Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho – CPF 051.865.383-88 – **MEMBRO**

Art. 4º. As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO,** não serão remuneradas.

Art. 5º Fica instituído como sede dos trabalhos da equipe de Transição de Mandato uma sala localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 9º da IN TCE PI nº 01/2012, os trabalhos da equipe de transição governamental serão realizados no decorrer do período de transição e terão início até 3 (três) dias após a sua instalação.

Art. 6º Nos termos do Art. 11 da IN TCE PI nº 01/2012, as informações ou documento serão requeridas por meio de pedido de acesso à informação, dirigido ao Prefeito Municipal, sendo que o pedido de acesso à informação deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Parágrafo único: Não sendo possível conceder o acesso imediato às informações requeridas, a autoridade citada no art. 12 da IN TCE PI nº 01/2012 deverá, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, disponibilizar todas as informações requeridas pelo coordenador da equipe de transição.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos a luz das disposições contantes na legislação em sintonia com os princípios que norteiam a administração pública.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, em 22 de outubro de 2024.

CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367 Assinado de forma digital por CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS:00678765367 Dados: 2024.10.22 11:58:11 -03'00'

Cláudio Pereira da Silva
Prefeito de Pajeú do Piauí

Marinalva Lopes Lima
Controlador(a) Geral do Município de Pajeú do Piauí/PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

Irisneide Vieira Pereira da Silva
Chefe de Gabinete do Município de Pajeú do Piauí

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____,que circulou no dia _____ de _____ de 2024.

Id:0738459FE4D1B284

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N°: 140/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 001.0002771/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 18/2024

FUNDAMENTO: ART. 75, I da Lei nº 14.133/21

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 140/2024, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº 01.612.602/0001-62, neste ato representado pelo Sra. Maria do Socorro Silva Martins Moura, Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a **EVENI DA S BRITO LTDA** CNPJ: 54.842.186/0001-55, Rua R São Francisco, 512 Anexo A, centro, Picos-PI CEP 64.600-012 endereço eletrônico engenhariaf14@gmail.com, representado pelo Sra. Eveni Da Silva Brito portador do RG: 1.016.970 e CPF: 353.903.363-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FAIXA ELEVADA (LOMBOFAIXA) E LOMBADA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI.

FONTE DE RECURSOS: FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0101.2010 Manutenção e Conservação de Ruas, Avenidas e Estrada FONTE DE RECURSO: 701, 501,750 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 94.666,26 (noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22.10.2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, o Exma. Sra. Maria do Socorro Silva Martins Moura Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Pela CONTRATADA, a empresa **EVENI DA S BRITO LTDA** CNPJ: 54.842.186/0001-55, Rua R São Francisco, 512 Anexo A, centro, Picos-PI CEP 64.600-012 endereço eletrônico engenhariaf14@gmail.com, representado pelo Sra. Eveni Da Silva Brito portador do RG: 1.016.970 e CPF: 353.903.363-72.